



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.607/2012.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A FERNANDO MASSANARI KAZURAYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** ao Sr. **FERNANDO MASSANARI KAZURAYAMA** um imóvel (terreno) urbano localizado á Avenida das Esmeraldas s/nº, no Distrito de Moraes Almeida, setor 002, Quadra 064, Lote 276, Matrícula nº 23.036, medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros de cumprimento, perfazendo uma área total de 800,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente: Avenida das Esmeraldas
Lado Direito: Com o Lote 295
Lado Esquerdo: Com o Lote nº 248
Fundos: Com o Lote 563

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas~~ as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração